



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Processo Administrativo nº 037/2023

Modalidade: Convite nº 01/2023

Decisão

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação proferida na ata de sessão pública do dia 3 de outubro de 2023 (fl. 140-143) e o parecer jurídico que opinou pela repetição do convite (fl. 341);

Considerando que em 30 de outubro de 2023 houve a abertura de sessão pública de repetição do convite, quando novamente verificou-se a ausência de propostas válidas (fl. 428-431);

Considerando o inteiro teor da licitação da modalidade Convite nº 01/2023 e o parecer jurídico apresentado à fl. 639-40 que opinou pelo cancelamento do procedimento licitatório, na forma da Súmula 248, do TCU, diante da ausência de licitantes habilitadas e aptas à seleção;

Considerando as disposições estabelecidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e no enunciado da súmula nº 473 do STF; e

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada.

Com espeque no parecer jurídico (fl. 639-640), **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **CONVITE Nº 01/2023**.

Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame, bem como despiendo o contraditório e a ampla defesa na forma do Acórdão nº 2656/2019 - Plenário, do TCU.

Publique-se.

Quirinópolis, 1º de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal